



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº 2.545/PMMA/2024.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder criação de elemento de despesa e abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 111.900,00 (cento e onze mil e novecentos reais)**, para cobrir despesas com Auxílio Alimentação de vereadores e servidores e custear despesas com diárias, atendendo assim, os serviços Administrativos e Legislativos da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	01	031	0001	2	004	3.1.90.46.00.00	150000.00	R\$	N.
CMMA/CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Social	Auxilio alimentação	Recursos n vinc. de imp. Exerc.corrente.	31.500,00	1
01/001	01	031	0001	2	146	3.1.90.46.00.00	150000.00	R\$	N.
CMMA/CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Pagamento de Pessoal-Subsídios do Poder Legislativo e Encargos Sociais	Auxilio alimentação	Recursos n vinc. de imp. Exerc.corrente.	50.400,00	2
01/001	01	031	0001	2	224	3.3.90.14.00.00	150000.00	R\$	N.
CMMA/CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Gestão de Pessoas e Capacitação Profissional	Diarias Civil	Recursos n vinc. de imp. Exerc.corrente.	30.000,00	3
Total								111.900,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	01	031	0001	2	001	3.3.90.46.00.00	150000.00	R\$	N.
CMMA/CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços Administrativos	Auxilio alimentação	Recursos n vinc. De imp. Exerc.. corrente.	22.686,00	1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

01/001	01	031	0001	2	001	3.3.90.46.00.00	150000.00	R\$	N.
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços Administrat ivos	Auxílio alimentação	Recursos n vinc. De imp. Exerc. corrente.	50.400,00	2
01/001	01	031	0001	2	001	3.3.90.39.00.00	150000.00	R\$	N.
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços Administrat ivos.	Outros Serv de terceiro Pessoa Jurídica	Recursos n vinc. De imp. Exerc. corrente.	12.000,00	3
01/001	01	031	0001	2	002	3.3.90.30.00.00	150000.00	R\$	N.
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Ações de Informática do poder legislativo	Material de Consumo	Recursos n vinc. De imp. Exerc. corrente.	9.000,00	3
01/001	01	031	0001	2	002	3.3.90.39.00.00	150000.00	R\$	N.
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Ações de Informática do poder legislativo	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	Recursos n vinc. De imp. Exerc.. corrente.	9.000,00	3
01/001	01	031	0001	2	004	3.1.90.11.00.00	150000.00	R\$	N.
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Pagamento de Pessoal civil	Recursos n vinc. De imp. Exerc. corrente.	8.814,00	1
Total								111.900,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 18 de junho de 2024

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549